



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 145**

(Autoria: Vereador Antonio Sérgio Pires Bergamasco-PMDB)

**Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Nelson Roberto Patrocínio da Silva.**

**O VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

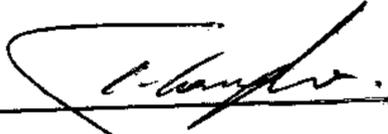
Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Nelson Roberto Patrocínio da Silva, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Nelson Roberto Patrocínio da Silva em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

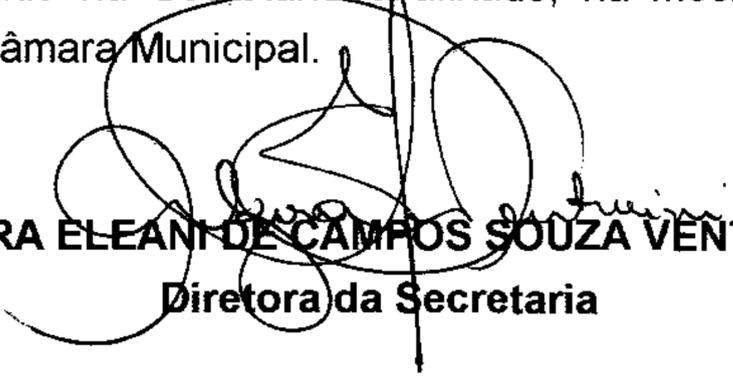
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de março de 2003

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145

(Autoria: Vereador Antonio Sérgio Pires Bergamasco-PMDB)

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Nelson Roberto Patrocínio da Silva.

O VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Nelson Roberto Patrocínio da Silva, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Nelson Roberto Patrocínio da Silva em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de março de 2003

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI  
Diretora da Secretaria